

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.104, DE 2022

Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1104, de 2022, onde couber, a seguinte redação:

“Art. ____ A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil emitirá certidão positiva com efeito negativo para os produtores rurais que aderiram ou não ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018.”

JUSTIFICATIVA

A relevância da emenda apresentada está fundamentada no atual cenário econômico. São variadas as propostas do Poder Legislativo e do Poder Executivo para solucionar o caso do passivo do Funrural. Porém, ainda não se chegou a uma solução e isso tem prejudicado o produtor rural, que tem sofrido com as dificuldades para obtenção de financiamentos e demais negócios ligados à produção agropecuária.

Sala das Comissões, de de 2022.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN

